



LAS 122/1993/7/2016

DOC:0539366/2016

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0133946/2020

PA COPAM Nº: 00122/1993/007/2016	SITUAÇÃO: SUGESTÃO PELO DEFERIMENTO	
EMPREENDEDOR: BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA	CNPJ:	68.517.580/0001-22
EMPREENDIMENTO: BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA	CNPJ:	68.517.580/0001-22
MUNICÍPIO: PAINS	ZONA:	RURAL

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-01-09-0	Área útil 03,75 ha	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	3	0

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Fábia Martins de Carvalho Gestora Ambiental	1.364.328-3	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 00133946/2020

O **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 68.517.580/0001-22, atua no ramo de beneficiamento de rochas calcária, calcítica, dolomítica e magnesiana visando a produção de brita e pó de calcário para aplicação na agricultura como corretivo de solo, desde 09 de Novembro de 1992, exercendo suas atividades na zona rural do município de Pains – MG. Em 11 de Maio de 2016, foi formalizado na SUPRAM Alto São Francisco, o Processo Administrativo - PA nº 00122/1993/007/2016, tendo o mesmo solicitado a *Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC*.

A atividade principal do empreendimento objeto deste licenciamento é o “**B-01-09-0 - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração**”, de potencial poluidor/degradador geral **Médio** e possuindo o seguinte parâmetro: Área Útil de 03,75 hectares, de porte **Médio**, sendo, portanto, o empreendimento fixado como **Classe 3**.

O **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA** protocolou, no dia 03 de dezembro de 2019, documento nº R0182834/2019 – SIAM solicitando o reenquadramento do processo administrativo formalizado para o **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**, em fase de operação corretiva. Visto que:

- O empreendimento obteve licença ambiental preegressa, Certificado LO nº 578 (PA nº 00122/1993/004/2002), para as mesmas condições de atividade e área útil.
- O empreendimento formalizou processo de renovação de LO em 2012 e teve parecer e decisão final pelo indeferimento em 2013.
- Formalizou em 2016 processo administrativo de LOC para continuidade de suas atividades para a mesma área útil.
- Os impactos referentes a instalação do empreendimento já se encontram consolidados.

Considerando, portanto, que o **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA** não possui incidência do critério locacional.

Considerando, também, que todos os impactos negativos gerados pelo empreendimento estão sendo mitigados, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas acata a solicitação de reenquadramento do Processo Administrativo - PA nº 00122/1993/007/2016 para o **Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS**.

Para o funcionamento pleno o **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA** faz uso de água proveniente de captação de 02 (dois) poços tubulares profundos, regularizados por meio dos Processos de Outorga nº 008747/2018 e nº 038139/2019 para consumo humano, consumo industrial e aspersão de vias.

Em consulta ao Site do SICAR - Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural, observa-se que o Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR o imóvel denominado FAZENDA AMARGOSO, MATRÍCULA N° AV-5-1.697; possui 57,6784 ha de Área Total do Terreno (1,6480 módulos fiscais), sem Área de Preservação Permanente – APP e Reserva Legal – RL.

Como principais impactos inerentes à atividade do **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA** mapeados nos estudos ambientais tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, e resíduos sólidos e oleosos.

O empreendimento possui área de abastecimento de veículos impermeabilizada, coberta, provida de canaletas ao seu entorno, e com tanque aéreo de 10,00 m³ de capacidade nominal de armazenamento instalado dentro de uma bacia de contenção. Todo o efluente é direcionado para uma Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO.



Existe ainda no **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA** uma área destinada à lavagens de máquinas e veículos provida de solo impermeabilizado, a céu aberto, sendo os efluentes direcionados para uma caixa de retenção de sólidos e depois para Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO a jusante do lavador, sendo o efluente final lançado em sumidouro.

Destaca-se que o sistema de tratamento dos efluentes líquidos do lavador de máquinas e veículos, Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, tem a função de mitigar o impacto ambiental relativo ao incremento de óleos e graxas ao efluente da lavagem de veículos. Sabe-se que caso o empreendimento faça utilização de sabões, detergentes ou produtos desengraxantes, o sistema caixa SAO não possui capacidade para tratar estes contaminantes, causando inclusive, prejuízo na separação do óleo da água pelo sistema caixa SAO.

Desta forma, a SUPRAM Sul de Minas determina a suspensão da utilização das substâncias mencionadas, podendo haver somente a utilização de água para a lavagem de máquinas e veículos.

Caso o **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA** queira utilizar as substâncias supramencionadas (sabões, detergentes e desengraxantes), o empreendedor deverá propor a instalação de sistema de tratamento de efluentes apropriado e corretamente dimensionado.

Figura como condicionante deste parecer único a apresentação do projeto e a comprovação da instalação deste, previamente ao início da operação de lavagem de máquinas e veículos nas condições supramencionadas.

Os efluentes líquidos sanitários do gerados no prédio administrativo do **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA** são tratados por um sistema constituído por: fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

A água proveniente do sistema de lavagem dos moinhos do **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA** é direcionada para um conjunto de 03 (três) bacias de decantação, sendo recirculada.

As águas pluviais incidentes na área do empreendimento são captadas por um sistema de drenagem e conduzidas em rede aberta no entorno do empreendimento para uma bacia de contenção situada em cotas mais baixa da área útil.

O sistema de controle adotado para minimização de emissões atmosféricas provenientes do processo de degradação física do calcário durante o seu processo nos equipamentos de britagem é por meio de aspersão d'água nas entradas dos equipamentos. Para retenção do material particulado proveniente dos 04 (quatro) moinhos utilizados na fabricação do pó calcário, o **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA** conta com 02 (dois) filtros de mangas, um para cada par de moinhos. O processo possui também, um sistema de lavagem para os moinhos com filtro (exaustor) para captar os particulados. Além disso, a empresa promoveu o enclausuramento do britador primário.

O controle de poeiras geradas pela movimentação de veículos, ação de ventos nos pátios e vias internas da empresa é realizado através de aspersão d'água periódica com utilização de caminhão-pipa.

O processo industrial do **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA** gera muito pouco resíduos sólidos, os finos das rochas calcárias são totalmente reaproveitados como produto beneficiado, o mesmo acontece com o material sedimentado nas bacias de decantação do sistema de lavagem dos moinhos.

O material retirado da bacia de contenção de águas pluviais é utilizado como corretivo de solo em áreas de pasto e plantio de eucalipto do grupo do empreendimento.

Os resíduos sólidos retirados da caixa de retenção da área de lavagem são armazenados em um tanque de alvenaria para secagem, os lixos tipo doméstico, resíduos recicláveis, Equipamentos de



Proteção Individual – EPI's, e os óleos lubrificantes e outros resíduos oleosos são destinado para empresas licenciadas para este fim.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes dos Estudos Ambientais, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA**, para a atividade de B-01-09-0 - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, pelo prazo de 10 ANOS, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para a *Licença Ambiental Simplificada (RAS)* da BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental
02	<p>**Caso o lavador de máquinas e veículos faça utilização de substâncias tais como sabões, detergentes ou produtos desengraxantes para limpeza de veículos, deverá apresentar:</p> <p>I – <u>Projeto</u> e seu respectivo <u>dimensionamento</u> de Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos, o qual realize o tratamento das substâncias citadas e promova o reuso de água; e</p> <p>II – <u>Relatório Técnico Fotográfico</u> comprovando a instalação do Sistema de Tratamento de Efluentes Líquidos gerados no sistema lava jato.</p>	<p>**Previamente ao início da operação do sistema lava jato nas condições especificadas.</p>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programas de Automonitoramento da LAS de BRISOLO CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA

1. EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da Caixa Separadoras de Água e Óleo – SAO da área de lavagens de máquinas e veículos	Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Óleos minerais	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Alto São Francisco, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. RESÍDUOS SÓLIDOS

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº 232/2019

3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos 02 (dois) filtros de mangas	Material Particulado *	Anual

* Tabela XIV



Relatórios: Enviar, anualmente à SUPRAM Alto São Francisco até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.